

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº 008/2023-CPL/FUNPREVSSBV

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO CONTRATUAL

DADOS DO CONTRATO A SER ADITIVADO:

- **CONTRATO ADMINISTRATIVO:** Nº 004/2023-IN/CPL/FUNPREVSSBV.
- **Contratante:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PÁ.
- **Contratado:** LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA – ME.
- **Data da assinatura:** 09 de janeiro de 2023.
- **Vigência:** janeiro à dezembro de 2023.
- **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023-IN/CPL/FUNPREVSSBV.
- **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO DE ARQUIVO DE DADOS ONLINE DOS CONTRA CHEQUES MENSIS E DAS FICHAS FINANCEIRAS E DECLARAÇÕES DE RENDIMENTO ANUAIS E PORTAL TRANSPARÊNCIA, AO FUNPREV DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PÁ.

A presente Justificativa visa fundamentar a realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023-IN/CPL/FUNPREVSSBV, com vencimento em 31/12/2023. A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe:

“§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

O procedimento de Aditamento Contratual está alinhado ao que preceitua a Lei 8.666/93, no Inciso II do Artigo 57, vejamos:

“II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”.

Nesse sentido o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023-IN/CPL/FUNPREVSSBV. Prevê em seu Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

“Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a prestar serviços técnicos profissionais de janeiro à dezembro de 2023, podendo o contrato ser prorrogado a critério da Gestão do

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Funprev e com a anuência da contratada, em conformidade ao disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência do Município de São Sebastião da Boa Vista.

Os serviços previstos no Objeto do contrato são serviços contínuos, não cessa, não interrompe, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PÁ, sempre necessitará de SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO GERAÇÃO DE ARQUIVO DE DADOS ONLINE DOS CONTRA CHEQUES MENSIS E DAS FICHAS FINANCEIRAS E DECLARAÇÕES DE RENDIMENTO ANUAIS E PORTAL TRANSPARÊNCIA, pois a não continuidade da prestação dos serviços traria grandes prejuízos ao andamento do serviços prestados pelo Fundo de Previdência a seus assegurados.

Outro fator fundamental é que a empresa contratada, tem executados os serviços de forma satisfatória e completa, não restando dúvidas que o aditamento de prazo atende a necessidade e tem observância na legislação, em especial a Lei 8.666.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise Jurídica para posterior ratificação do responsável para os fins do disposto no caput, do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Sebastião da Boa Vista, em 21 de dezembro de 2023.

MARIA CRISTINA OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Portaria nº 012/2023/FUNPREVSSBV